



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## CONTRATO Nº 010/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA DJENIFER MARIANGELA MEDER, CONFORME O EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, com sede na Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 94.444.403/0001-73, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Robson Flores da Trindade, e a Empresa **DJENIFER MARIANGELA MEDER**, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Est de Campinas, s/n, Interior, no Município de São Martinho da Serra/ RS, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº 40.988.022/0001-26, neste ato representada pela Sra. Djenifer Mariangela Meder, portadora do RG nº 2085459277 e CPF nº 007.605.370-97, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas Cláusulas seguintes, em observância ao Edital de Dispensa de Licitação, homologado em 17 de Março de 2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de Assessoria Técnica Ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura de São Martinho da Serra incluindo:

- Vistoria Técnica Semanal;
- Elaboração de pareceres ambientais para subsidiar a tomada de decisão de projetos ambientais protocolados na secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Responsabilidade técnica pela assessoria ambiental perante CREA/RS, através de ART.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor Total do presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), no qual será pago um valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Agricultura**

**Projeto/Atividade: 2.055 Dotação 358**

3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
----------------------------	--

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS efetuará o pagamento de forma mensal, até o **10º (décimo) dia útil do mês** subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Observação: O(s) faturamentos (s) terá início mensalmente após a assinatura do contrato.

5.2. No caso de inadimplemento do contratante serão obedecidos o que dispõe o Art. 40, incisos XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM-FGV pro rata die.

5.3. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada de valor a transferir. (Decreto nº 7.507, de 27 de Junho de 2011, referente a movimentação de recursos Federais transferidos a estados, Municípios e DF).

## **6-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à CONTRATADA:

- I – Cumprir com o disposto no Edital de Dispensa de licitação N° 014/2021 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II – Assessoria Técnica Ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e meio Ambiente de São Martinho da Serra;
- III – realizar Vistoria Técnica semanal;
- IV- Elaboração e análise de pareceres ambientais para subsidiar à tomada de decisão de projetos ambientais protocolados na Secretaria.
- V – Responsabilidade Técnica pela assessoria Ambiental perante CREA/RS, através de ART.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de Licitação N° 003/2020 e seus anexos.
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

#### **8-CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 8.2. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao licitante vencedor multa de mora e/ou advertência, conforme segue:
  - 8.2.1. Multa de 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na execução do objeto;
  - 8.2.2. Multa de 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, por atraso superior a trinta dias na execução do objeto.
  - 8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim,




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na  
presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho da Serra, 23 de Março de 2021.

  
Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

  
Djenifer Mariangela Meder  
**DJENIFER MARIANGELA MEDER**  
CONTRATADA

  
Larissa Thome Englert  
**Procuradora Jurídica**  
OAB/RS 82.850

  
Fiscal do Contrato  
**Secretário de Agricultura**

